



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.



DECRETO Nº 338/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE INGÁ, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área do imóvel Rural denominado Tamanduá, município de Ingá-PB, medindo 0,38 hectares, em favor do Município de Ingá, para fins de utilização de passagem comunitária que liga a Zona Rural de Ingá a Zona Urbana, caracterizada por uma pequeno trecho medindo 3.755,0m², de propriedade de José Alves de Moura, registrado no Cartório de registro de imóveis de Ingá-PB às fls. 194 Livro 3 G Matrícula nº. 7.810.

Art. 2º Fica o Município de Ingá autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área da área que trata o art. 1º, a qual caracteriza-se com pontos geográficos, Localização Cartográfica, Longitude e Latitude: **PONTO 01** LATITUDE: 7°15'41.14"S/ LONGITUDE: 35°33'46.64"O, **PONTO 02** LATITUDE: 7°15'41.73"S/ LONGITUDE: 35°33'43.54"O, **PONTO 03** LATITUDE: 7°15'42.37"S/ LONGITUDE: 35°33'39.48"O, **PONTO 04** LATITUDE: 7°15'42.20"S/ LONGITUDE: 35°33'39.44"O, **PONTO 05** LATITUDE: 7°15'41.28"S/ LONGITUDE: 35°33'40.67"O, **PONTO 06** LATITUDE: 7°15'41.13"S/ LONGITUDE: 35°33'42.28"O, **PONTO 07** LATITUDE: 7°15'41.35"S/ LONGITUDE: 35°33'43.57"O, **PONTO 08** LATITUDE: 7°15'41.25"S/ LONGITUDE: 35°33'44.24"O, **PONTO 09** LATITUDE: 7°15'40.85"S/ LONGITUDE: 35°33'45.62"O, **PONTO 10** LATITUDE: 7°15'40.89"S/ LONGITUDE: 35°33'46.70"O.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada, através das autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes, autorizada a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições pertinentes a matéria em contrário.

Ingá-PB, 20 de maio de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB